

LEI N.º 2.335

DE 09 DE MAIO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a lei n.º 2.335
de 09 de maio de 2005
Goiá, 09 de maio de 2005


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE M. E FINANÇAS

**“FAZ DOAÇÃO DE TERRENO AO
ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno situado na Fazenda Calção de Couro, no Município de Goianésia, com área de 9,68 (nove vírgula sessenta e oito) hectares, com os seguintes limites e confrontações: **“Começa no marco 04 que fica na margem esquerda do Córrego Migim, deste segue com o azimuth de 89º06’06” com 492,03 metros até o marco 05 que fica na divisa com Planagri ou Migim, deste segue com o azimuth de 16º07’38” com 230,60 metros até o marco 02 que fica na divisa com Planagri ou Migim, deste segue com o azimuth de 269º01’56” com 474,72 metros até o marco 03 que fica na margem esquerda do Córrego Migim, segue por este mesmo córrego abaixo até o marco onde teve início”**, registrado no CRI local sob o n.º R – 1 – 9.605, à fls. 01, Livro 02.

Art. 2º - O objetivo da doação é proporcionar meios à Agência Goiana do Sistema Prisional para construir o Centro de Inserção Social em Goianésia.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a

área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (09/05/2005). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal